



103

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 117, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970.-

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 444.674,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para atender despesas de custeio do Município e para cumprimento da programação do serviço de pavimentação, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata esta Lei será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício do valor de Cr\$- 286.620,74 (DUZENTOS E QUINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) e o restante por meio de emilações, constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 27 de outubro de 1970.-

A. Brito da Frota
Dr. Adalto Brito da Frota
Prefeito Municipal.-